IBiO

Comissão Gestora de Licitações e Contratos <cglc@ibio.org.br>

Esclarecimentos quanto ATO CONVOCATÓRIO Nº 06/2016

1 mensagem

Diego Agroplant <diego@agroplantconsultoria.com.br> 19 de agosto de 2016 09:42
Para: cglc@ibio.org.br

Segue em anexo as duvidas, por favor me esclareçam para verificar a viabilidade de participação.
Att

AGROPLANT

Diego Tristão Meroto
Engº Agronomo -CREA- ES016163/D
AGROPLANT CONSULTORIA LTDA
Rua: Euzébio Cirillo de Souza, 11, centro, Brejetuba-ES
CNPJ: 09.390.289/0001-77
WWW. agroplantconsultoria.com.br
TEL: 27 3733-1278

Folha IBIO.doc
197K

Bom dia, estou com algumas duvidas referente ao ato convocatório 006-2016. Por favor me esclareçam, para que eu poça verificar a viabilidade de participação.

1) Quanto a experiência da empresa e do coordenador é exigido experiência em levantamentos topográfico georreferenciado em imóveis rurais. Os levantamentos cadastrais georreferenciados em áreas de mais de nove mil metros quadrados que são até mais criteriosos dos que os exigidos, serão aceitos? Ou só serão aceitos os atestados que estiverem escrito levantamento topográfico georreferenciado em área rural?

2) Quanto aos atestados os mesmos utilizados para a empresa poderão ser utilizados para o coordenador certo? Desde que conste o nome de ambos no atestado é claro.

3) Quanto aos demais profissionais estes só precisam ser apresentados pelo ganhador do certame certo?

Desde já agradeço pela atenção

Brejetuba, 19 de Agosto de 2016

DIEGO TRISTAO MEROTO
Sócio Proprietário

IBiO

Comissão Gestora de Licitações e Contratos <cglc@ibio.org.br>

Re: Esclarecimentos quanto ATO CONVOCATÓRIO Nº 06/2016

1 mensagem

Comissão Gestora de Licitações e Contratos <cglc@ibio.org.br> 22 de agosto de 2016 11:11
Para: Diego Agroplant <diego@agroplantconsultoria.com.br>

Prezado Diego, bom dia!

Seguem abaixo, as respostas quanto aos questionamentos relativos ao Ato Convocatório 006/2016:

Questionamento 1: Quanto a experiência da empresa e do coordenador é exigido experiência em levantamentos topográfico georreferenciado em imóveis rurais. Os levantamentos cadastrais georreferenciados em áreas de mais de nove mil metros quadrados que são até mais criteriosos dos que os exigidos, serão aceitos? Ou só serão aceitos os atestados que estiverem escrito levantamento topográfico georreferenciado em área rural?

Resposta: Conforme Item 12, alínea b, "O Coordenador Geral deverá ter nível superior, com formação em Engenharia Agrícola, Agronomia, Engenharia de Agrimensura, Engenharia Cartográfica, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil ou Geografia (Bacharelado), com experiência comprovada em **georreferenciamento em imóveis rurais**.

Conforme Anexo II - Parâmetros e critérios para mensuração da Proposta Técnica, Do Quesito A - Experiência específica da concorrente relacionada ao serviço, Item 9, é exigido como experiência da empresa - Tabela A, Trabalhos executados, comprovados através das CATs, acompanhadas dos respectivos atestados técnicos registrados no CREA, de elaboração de **georreferenciamento em imóveis rurais**.

Portanto, serão aceitos comprovações de experiência **em georreferenciamento, desde que comprovadamente realizados em imóveis rurais**.

Questionamento 2: Quanto aos atestados os mesmos utilizados para a empresa poderão ser utilizados para o coordenador certo? Desde que conste o nome de ambos no atestado é claro.

Resposta: Sim. Desde que apresentados separados e distintamente, tanto para a habilitação quanto para a Proposta Técnica, em relação ao Quesito A, e repetindo a comprovação para o Quesito C, se for o caso, conforme Item 8.4.3 do Ato Convocatório.

Questionamento 3: Quanto aos demais profissionais estes só precisam ser apresentados pelo ganhador do certame certo?

Resposta: Sim. Os Técnicos de Campo previstos para a Equipe Técnica, conforme alínea c, Item 12 - Qualificação da Equipe Técnica, não serão pontuados na Equipe Chave, mas deverão ser apresentados **quando da contratação**, para avaliação e aprovação do IBIO – AGB Doce.

Atenciosamente,

Rossini Pena Abrantes

Presidente da CGLC

IBiO

Comissão Gestora
de Licitações e Contratos

+55 (33) 3212-4350
Rua Afonso Pena, nº 2590 - Centro
Governador Valadares - MG - CEP: 35010-000
www.ibioagbdoce.org.br

Em 19 de agosto de 2016 09:42, Diego Agroplant <diego@agroplantconsultoria.com.br> escreveu:

Segue em anexo as duvidas, por favor me esclareçam para verificar a viabilidade de participação.
Att

AGROPLANT

Diego Tristão Meroto
Engº Agronomo -CREA- ES016163/D
AGROPLANT CONSULTORIA LTDA
Rua: Euzébio Cirilio de Souza, 11, centro, Brejetuba-ES
CNPJ: 09.390.289/0001-77
WWW. agroplantconsultoria.com.br
TEL: 27 3733-1278